

LEI Nº 4.735 - DE 31 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza a abertura de crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para consecução do disposto na Lei Municipal nº 4.575, de 03 de março de 2005, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais), utilizando para tal:

- I. de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Defesa Social, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- II. da anulação de recursos consignados ao orçamento do presente exercício, ou excesso de arrecadação, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a incluir no Plano Plurianual as dotações autorizadas pela presente Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as obras e serviços inerentes à construção da cadeia pública.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos